




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.104/CML, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 18 de agosto de 2022.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2022 do Município de Ladário/MS, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas constantes do Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único. Serão utilizados como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:

I - anulação parcial no valor de R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) do orçamento vigente; e

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 338.850,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), decorrente do CONVÊNIO Nº 32107/2022 celebrado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, Processo nº 51/003.666/2022.

Art. 2º As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Municipal Anual nº 1.092, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 9 de agosto de 2022.



Daniel Benzi
Presidente



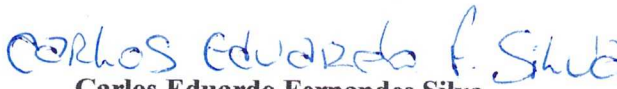
Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário



ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.104/CML/2022

SUPLEMENTA:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.812.0800.2169.0000 - Implantação da Escola de Futsal “Pérola do Pantanal”

Natureza:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 317.565,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 21.285,00

Fonte de Recurso: 1.27.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Total R\$ 338.850,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 37.650,00

Fonte de Recursos: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Total das suplementações: R\$ 376.500,00

ANULA:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

05.001-04.0200.2083-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Total : R\$ 37.650,00

Ladário-MS, 9 de agosto de 2022.


Daniel Benzi
Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente


Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Município de Ladário
Estado do Mato Grosso do Sul